PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190 CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais E-mail: pmqgeral@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013

"Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar Municipal nº. 1.129/2011".

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. - O art. 43 da Lei Complementar Municipal nº.1.129/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43 – É devido ao servidor que exerce a regência em turmas exclusivas de alunos portadores de necessidades especiais qualificadas um adicional de até 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos."

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 31 de janeiro 2.013.

Gaspar Carlos Filho Prefeito Municipal